



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 121189/22

**EXERCÍCIO:** 2022

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

**DATA DE ENTRADA:** 29/12/2022

**ASSUNTO:** Licitação - 00010/2022 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) - Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio palco som iluminação camarins gerador para atender a demanda das festividades de emancipação política de cacimba de areia no dia 29 de dezembro de 2022

**INTERESSADOS:** Joao Lopes de Sousa Neto  
Paulo Rogério de Lira Campos



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**Cacimba de Areia***Mais Trabalho, Novas Conquistas***DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 10/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR) PARA ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CACIMBA DE AREIA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022**, em favor da empresa qual seja: **DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.153.200/0001-66, com sede na Rua José Alves da Silva, Nº 366, Bairro Barra Nova, Caicó - RN, CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. **ITALO DANTAS**, portador do CPF: 086.345.374-04 e RG: 002.477.237 SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Professora Marta Araújo, nº 232, Casa, Bairro Samanaú, Caicó - RN, CEP: 59.300-000, pelo Valor Global **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 28 de dezembro de 2022.



---

**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
Prefeito Constitucional



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUINTA – FEIRA 29 DE DEZEMBRO DE 2022

TIRAGEM 50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 10/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR) PARA ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CACIMBA DE AREIA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022**, em favor da empresa qual seja: **DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.153.200/0001-66, com sede na Rua José Alves da Silva, Nº 366, Bairro Barra Nova, Caicó - RN, CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. **ITALO DANTAS**, portador do CPF: 086.345.374-04 e RG: 002.477.237 SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Professora Marta Araújo, nº 232, Casa, Bairro Samanaú, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, pelo Valor Global R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 28 de dezembro de 2022

  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 10/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR) PARA ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CACIMBA DE AREIA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022**, em favor da empresa qual seja: **DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.153.200/0001-66, com sede na Rua José Alves da Silva, Nº 366, Bairro Barra Nova, Caicó - RN, CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. **ITALO DANTAS**, portador do CPF: 086.345.374-04 e RG: 002.477.237 SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Professora

Marta Araújo, nº 232, Casa, Bairro Samanaú, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, pelo Valor Global R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 28 de dezembro de 2022

  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB**, CNPJ: 08. 882.524/0001-65 e **DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.153.200/0001-66.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (palco, som, iluminação, camarins, gerador) para atender a demanda das festividades de emancipação política de cacimba de areia, no dia 29 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

**FUNTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** 28/12/2022 À 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 28 de dezembro de 2022, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada.

  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/12/2022 às 12:06:28 foi protocolizado o documento sob o N° 121189/22 da subcategoria Licitações , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
Número da Licitação: 00010/2022  
Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município  
Data de Homologação: 28/12/2022  
Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia  
Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)  
Tipo do Objeto: Compras e Serviços  
Tipo de Compra ou Serviço: Outros  
Valor: R\$ 10.000,00  
Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).  
Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio palco som iluminação camarins gerador para atender a demanda das festividades de emancipação política de cacimba de areia no dia 29 de dezembro de 2022  
Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)? Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não  
Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 10.000,00  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Dantas Comercio E Servicos Ltda  
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 29.153.200/0001-66  
Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	287f18889c5a5a67623f3adbf9ecc924

**João Pessoa, 29 de Dezembro de 2022**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022**

**CONTRATO N.º 119/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.153.200/0001-66, com sede na Rua José Alves da Silva, N° 366, Bairro Barra Nova, Caicó - RN, CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. **ITALO DANTAS**, portador do CPF: 086.345.374-04 e RG: 002.477.237 SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Professora Marta Araújo, n° 232, Casa, Bairro Samanaú, Caicó - RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n° 10/2022 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2022 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (palco, som, iluminação, camarins, gerador) para atender a demanda das festividades de emancipação política de cacimba de areia, no dia 29 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n° 14.133/2022 e fornecimento parcelado dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, a importância de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.

1/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Condições*

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:**

O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N.º 10/2022, permanecendo irremovíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:**

As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2022, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 10/2022.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Constituem obrigações do Contratado:

a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização;

b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;

g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Mais Conquistas*

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2022 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades

5/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:**

Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:**

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2022, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:**

O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Mais Conquistas*

conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 28 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

**DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ: 29.153.200/0001-66  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Condições*

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e **DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.153.200/0001-66.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (palco, som, iluminação, camarins, gerador) para atender a demanda das festividades de emancipação política de cacimba de areia, no dia 29 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 28/12/2022 À 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 28 de dezembro de 2022, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito e Empresa Contratada.**



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUINTA – FEIRA 29 DE DEZEMBRO DE 2022

TIRAGEM 50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 10/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR) PARA ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CACIMBA DE AREIA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022**, em favor da empresa qual seja: **DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.153.200/0001-66, com sede na Rua José Alves da Silva, Nº 366, Bairro Barra Nova, Caicó - RN, CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. **ITALO DANTAS**, portador do CPF: 086.345.374-04 e RG: 002.477.237 SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Professora Marta Araújo, nº 232, Casa, Bairro Samanaú, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, pelo Valor Global R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 28 de dezembro de 2022

  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 10/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR) PARA ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CACIMBA DE AREIA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022**, em favor da empresa qual seja: **DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.153.200/0001-66, com sede na Rua José Alves da Silva, Nº 366, Bairro Barra Nova, Caicó - RN, CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. **ITALO DANTAS**, portador do CPF: 086.345.374-04 e RG: 002.477.237 SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Professora

Marta Araújo, nº 232, Casa, Bairro Samanaú, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, pelo Valor Global R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 28 de dezembro de 2022

  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB**, CNPJ: 08. 882.524/0001-65 e **DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.153.200/0001-66.

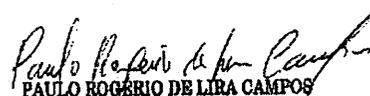
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (palco, som, iluminação, camarins, gerador) para atender a demanda das festividades de emancipação política de cacimba de areia, no dia 29 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.  
**FUNTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** 28/12/2022 À 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 28 de dezembro de 2022, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada.

  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022**

**CONTRATO N.º 119/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA - PB E DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Contrato de Fornecimento, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ: 08.874.984/0001-41, situada na Rua Capitão Silvino Xavier, n.º 88, Centro, Cacimba de Areia-PB, CEP:58.730-000, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, CPF: 484.654.024-34 e RG:872.312 SSP/PB, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.153.200/0001-66, com sede na Rua José Alves da Silva, N° 366, Bairro Barra Nova, Caicó - RN, CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. **ITALO DANTAS**, portador do CPF: 086.345.374-04 e RG: 002.477.237 SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Professora Marta Araújo, n° 232, Casa, Bairro Samanaú, Caicó - RN, CEP: 59.300-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação n° 10/2022 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2022 e pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (palco, som, iluminação, camarins, gerador) para atender a demanda das festividades de emancipação política de cacimba de areia, no dia 29 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global - art. 6, inciso XXIX da lei n° 14.133/2022 e fornecimento parcelado dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A Contratante pagará ao Contratado pelo fornecimento dos produtos, a importância de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, que será pago com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB.

1/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Menos Condições*

**Parágrafo Primeiro** – O valor correspondente a prestação dos serviços executados será depositado em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

**Parágrafo Segundo** – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência do presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, indo até o dia 31 de dezembro de 2022, nos termos do art. 105, da Lei n.º 14.133/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:**

O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB;

**Parágrafo Primeiro** – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da execução dos serviços pelo Presidente e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

**Parágrafo Segundo** – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2022.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:**

Os preços não sofrerão qualquer reajuste durante a sua vigência, sendo respeitadas as condições estabelecidas na Licitação modalidade dispensa N.º 10/2022, permanecendo irremovíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**



**CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:**

As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2022, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 10/2022.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel execução dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas conseqüências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A contratante obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Mais Conquistas*

- a) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) Notificar o Contratado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do objeto especificado neste contrato.
- c) realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:**

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo Primeiro** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo Segundo** - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a execução dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a.1) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior será aplicada multa compensatória no percentual de:

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

**Parágrafo Terceiro** – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2022 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades

5/7



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:**

Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei n.º 14.133/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:**

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2022, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:**

A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO COMPETENTE:**

O foro da Cidade de Patos - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Mais Conquistas*

conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cacimba de Areia - PB, 28 de dezembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA**  
**PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**  
 Prefeito Constitucional  
 CONTRATANTE

**DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ: 29.153.200/0001-66  
 CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Cacimba de Areia**  
*Mais Trabalho, Novas Conquistas*

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB, CNPJ: 08.882.524/0001-65 e **DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.153.200/0001-66.

**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (palco, som, iluminação, camarins, gerador) para atender a demanda das festividades de emancipação política de cacimba de areia, no dia 29 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.

**FONTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).**

**VIGÊNCIA:** 28/12/2022 À 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 28 de dezembro de 2022, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada.



# JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA – PB

Instituído pela Lei Municipal N.º 95 de 10 de Março de 1997

CACIMBA DE AREIA-PB, QUINTA – FEIRA 29 DE DEZEMBRO DE 2022

TIRAGEM 50

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **ADJUDICAR** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 10/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR) PARA ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CACIMBA DE AREIA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022**, em favor da empresa qual seja: **DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.153.200/0001-66, com sede na Rua José Alves da Silva, Nº 366, Bairro Barra Nova, Caicó - RN, CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. **ITALO DANTAS**, portador do CPF: 086.345.374-04 e RG: 002.477.237 SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Professora Marta Araújo, nº 232, Casa, Bairro Samanaú, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, pelo Valor Global R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 28 de dezembro de 2022

  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve **HOMOLOGAÇÃO** a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 10/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE APOIO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, CAMARINS, GERADOR) PARA ATENDER A DEMANDA DAS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE CACIMBA DE AREIA, NO DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2022**, em favor da empresa qual seja: **DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.153.200/0001-66, com sede na Rua José Alves da Silva, Nº 366, Bairro Barra Nova, Caicó - RN, CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. **ITALO DANTAS**, portador do CPF: 086.345.374-04 e RG: 002.477.237 SSP/RN, residente e domiciliado na Avenida Professora

Marta Araújo, nº 232, Casa, Bairro Samanaú, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, pelo Valor Global R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Cacimba de Areia - PB, 28 de dezembro de 2022

  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional

### EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2022

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2022

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA – PB**, CNPJ: 08. 882.524/0001-65 e **DANTAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 29.153.200/0001-66.

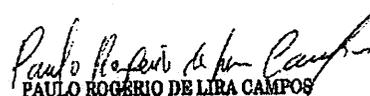
**OBJETO:** Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio (palco, som, iluminação, camarins, gerador) para atender a demanda das festividades de emancipação política de cacimba de areia, no dia 29 de dezembro de 2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.75, Inciso II, da Lei 14.133/2022.  
**FUNTE DE RECURSO:** O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, em conformidade com o Art.75, Inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.080 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 13 392 1029 2056 PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ELEMENTO DE DESPESA –33.90.39, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**VALOR GLOBAL:** R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

**VIGÊNCIA:** 28/12/2022 À 31/12/2022

**DATA E ASSINATURA:** Cacimba de Areia – PB, 28 de dezembro de 2022, **PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS**, Prefeito e Empresa Contratada.

  
PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS  
Prefeito Constitucional



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/12/2022 às 12:07:44 foi protocolizado o documento sob o N° 121191/22 da subcategoria Contratos , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Joao Lopes de Sousa Neto.

Número do Contrato: 000001192022

Data da Publicação: 29/12/2022

Data da Assinatura: 28/12/2022

Data Final do Contrato: 31/12/2022

Valor Contratado: R\$ 10.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio palco som iluminação camarins gerador para atender a demanda das festividades de emancipação política de cacimba de areia no dia 29 de dezembro de 2022

Contratado (Nome): Dantas Comercio E Servicos Ltda

Contratado (CNPJ): 29.153.200/0001-66

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	5cfd8db58096be7308705864f455c0e9
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Não	
[PDF] Designação do gestor do contrato	Não	
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Não	
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	5cfd8db58096be7308705864f455c0e9

João Pessoa, 29 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



**Documento:** 121189/22

**Subcategoria:** Licitações

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

**Exercício:** 2022

## CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/12/2022 às 12:07h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 121191/22 ao Documento 121189/22, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 121189/22:

Documento	Páginas	Autenticação
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	5 - 13	5cfd8db58096be7308705864f455c0e9
[PDF] Contrato	14 - 22	5cfd8db58096be7308705864f455c0e9
RECIBO PROTOCOLO	23	6583dc66c3e75ca247f2f0dbeba02985

**João Pessoa, 29 de Dezembro de 2022**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



## RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 29/12/2022 às 14:15:00 Joao Lopes de Sousa Neto alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o N° 121189/22.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Número da Licitação: 00010/2022

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/12/2022

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia

Modalidade: Dispensa (Art. 24 - Lei 8.666/93)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 10.000,00

Objeto: Contratação de empresa para locação de estruturas de apoio palco som iluminação camarins gerador para atender a demanda das festividades de emancipação política de cacimba de areia no dia 29 de dezembro de 2022

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

Não foram alterados os proponentes:

### PROPOSTA 1 :

Valor da Proposta (1): R\$ 10.000,00

Nome Pessoa Jurídica (1): Dantas Comercio E Servicos Ltda

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 29.153.200/0001-66

Situação (1): Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	287f18889c5a5a67623f3adbf9ecc924

João Pessoa, 29 de Dezembro de 2022



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB